



Ministério da Saúde
Secretaria de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Médio Rio Solimões e Afluentes
Serviço de Edificações e Saneamento Ambiental Indígena

APÊNDICE DO ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Indicador	
01- Identificação de satisfação	
Item	Prestação de serviço contínuo sem dedicação exclusiva de mão de obra para executar a manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos (bombas submersas e quadro de comandos) dos Sistemas de Abastecimento de Água
Finalidade	Garantir melhoria contínua do serviço de abastecimento.
Meta a cumprir	Manter abaixo de um ponto
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências mediante fiscalização e Relatório da Equipe técnica.
Forma de acompanhamento	Relatório do fiscal do contrato.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	Todas as ocorrências serão registradas pelo fiscal do contrato, que notificará a Contratada, atribuindo pontos, conforme a tabela 1 abaixo.
Início da Vigência	A partir da data da assinatura do Contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Somatório dos pontos da tabela 1, que corresponderá à glosa da fatura mensal conforme tabela 2 abaixo.
Sanções	Advertência e ou/ glosa da fatura mensal.
Observações	No caso da Contratada somar 8 (oito) pontos ficará facultada à Contratante a rescisão unilateral sem ônus financeiro do contrato.

Tabela 1 - Pontuação/Ocorrência		
Ocorrência	Aferição	Pontuação
Inobservância do horário de expediente do órgão.	Mediante controle de ponto.	0,2
Atraso no cumprimento das obrigações trabalhistas.	A Ordem de Serviço estipulará o prazo para conclusão, conforme disposições do Termo de Referência.	0,2
Causar defeito nos equipamentos e materiais decorrentes de mau manuseio dos seus funcionários.	O fiscal do contrato ou a equipe técnica do DSEI emitirá relatório listando os equipamentos com defeitos e as correspondentes causas.	0,3
Falta de cordialidade no trato com os servidores, colaboradores e contribuintes.	O fiscal registrará a ocorrência acompanhada de informações sobre o fato ocorrido e poderá requerer a substituição do empregado.	0,1
Não atendimento a qualquer outra obrigação prevista no edital e seus anexos não especificada nesta tabela.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,1

Tabela 2: Pontuação Acumulada	
Pontuação Acumulada	Glosa
1 (um) ponto	Não há glosa, apenas advertência.
2 (dois) ponto	Não há glosa, apenas advertência.
3 (Três) ponto	Glosa correspondente a 1% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
4 (quatro) pontos	Glosa correspondente a 2% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
5 (cinco) pontos	Glosa correspondente a 3% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.

6 (seis) pontos	Glosa correspondente a 4% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
7 (sete) pontos	Glosa correspondente a 5% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
Acima de 7 (sete) pontos	Glosa correspondente a 5% do valor faturado do mês de apuração da pontuação, acrescido de 1% para cada ponto extra.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Túlio Queiroz Azevedo, Chefe do Serviço de Edificações e Saneamento Ambiental Indígena**, em 14/08/2024, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0042557100** e o código CRC **84DFEC57**.

Referência: Processo nº 25039.000120/2023-03

SEI nº 0042557100

Serviço de Contratação de Recursos Logísticos - SELOG/MRSA
Rua Monteiro de Souza, nº 287 - Bairro Centro, Tefé/AM, CEP 69550-045
Site - www.saude.gov.br